

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 202° CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

# EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA INCUBADORA N.º 001/2025 – PROCESSO SELETIVO DE PROOJETOS PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO

#### 1. DA ABERTURA

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade de Rio Verde (UniRV), por meio do edital de Programa de Apoio a Ambientes de Inovação de Instituições de Ensino, Superior do Estado de Goiás, Chamada Pública nº 17/2024, firmado entre a UniRV e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), torna pública a seleção interna para projetos de inovação, visando à execução do programa intitulado "Inovalab Software".

#### 2. OBJETO

2.1 Seleção de 04(quatro) projetos inovadores que receberão suporte no processo de pré-incubação e incubação vinculados a Incubadora de Empresas da Universidade de Rio Verde (UniRV), a YPETEC.

### 3. CRONOGRAMA INTERNO

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL NA PÁGINA DA UNIRV	24/03/2025
PRAZO FINAL PARA QUESTIONAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	27/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/04/2025 a 21/04/2025
ENQUADRAMENTO E ANÁLISE DOCUMENTAL	22/04/2025 a 29/04/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DA SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PARA A BANCA	29/04/2025
LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	02/05/2025
REALIZAÇÃO DAS BANCAS	05/05/2025 a 06/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR	08/05/2025
LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	09/05/2025
PUBLICAÇÃO DOS projetoS SELECIONADOS, DESCLASSIFICADOS E LISTA DE SUPLENTES	12/05/2025

<sup>\*</sup> A agenda de horários para apresentação dos projetos para a banca de seleção será amplamente divulgada no site <a href="https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=598">https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=598</a>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As propostas devem ser submetidas exclusivamente via e-mail do YPETEC, mediante envio dos documentos, no período de inscrições (item 3) se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília.
- 4.2 O endereço eletrônico para submissão da proposta é: ypetec@unirv.edu.br.
- 4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3. Assim, recomenda-se envio das propostas com antecedência, uma vez que a YpeTec não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.
- 4.4 As propostas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (formato pdf):
- Ficha de inscrição, conforme Anexo I.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- Projeto básico, preenchido conforme as orientações contidas no Anexo II.
- Modelo de negócios, conforme Anexo III.
- Curriculum vitae de todos os membros da equipe proponente.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. A YpeTec não se responsabilizará por problemas técnicos no processo de submissão e envio dos documentos por meio do endereço eletrônico disponível no item 4.2.
- 4.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.
- 4.7 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.8 Será aceita uma única proposta por proponente neste edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida.

### 5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 5.1. Poderão submeter propostas ao presente edital os projetos que:
- Apresentem ideação de projetos com potencial de proteção de propriedade intelectual.
- Apresentem modelo de negócio que demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto.
- 5.2 Os selecionados devem providenciar a inscrição no regime jurídico (CNPJ), no máximo, até 60 dias após a divulgação do resultado final para que seja assinado o TASI e formalizado os procedimentos internos para implementação da(s) bolsa(s).
- 5.3 Caso o(s) proponente(s) não cumpram as determinações e os prazos disposto no item 5.2, perderão o direito a bolsa estabelecida no item 6.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

6.1 Cada proposta/projeto contará com suporte na área de desenvolvimento de software através de um bolsista do curso de Engenharia de Software e Design Gráfico. Ademais, esclarece-se que 03 bolsas terão duração de 12(doze) meses, podendo serem prorrogadas por igual período e uma bolsa terá duração de 12(doze) meses, improrrogável, conforme descrição no Quadro 1.

Todas as bolsas serão financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, consonante projeto aprovado na Chamada Pública nº17/2024 — Programa de Apoio a Ambientes de Inovação de Instituições de Ensino Superior do Estado de Goiás.

Modalidade	Descrição das atividades	Requisitos	Qtd/ Bolsas	Meses
Modalidade Iniciação à Ciência Graduação – Iniciação Tecnológica	recursos humanos com destacado desempenho	graduação - Engenharia de software e cursos afins);  Não acumular outra bolsa de formação, tanto	03	12 meses, prorrogáveis por igual período, totalizando no máximo 24 meses.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Uni RV
Universidade de Rio Verde

	projetos selecionados pela Incubadora no que	/	
	tange desenvolvimento de soluções de TI		
Iniciação à Ciência Graduação – Iniciação Tecnológica	Auxiliar projetos selecionados pela Incubadora no que tange Design dos	(Acadêmico de graduação - Cusando Design Gráfico ou áreas afins;	12 meses ( improrrogável)
		Não acumular outra bolsa de formação, tanto FAPEG quanto UniRV)	

- 6.2. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto**.
- 6.4. A existência de alguma inadimplência do proponente, seja sócio administrador ou sócio cotista, com algum programa da PRPI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

### 7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será realizada pela banca de seleção definida pela UniRV e será conduzido pela YpeTec.
- 7.2 O(A) presidente da Comissão, poderá a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a banca de seleção.
- 7.3 A seleção das propostas submetidas a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
- 7.3.1 Etapa 01: Enquadramento e análise documental, para que a inscrição seja homologada, será verificado se o proponente apresentou todos os documentos para o pleno atendimento aos requisitos previstos no presente edital, considerando o item 4.4. Esta etapa é eliminatória.
- 7.3.2 ETAPA 02: Análise, julgamento e classificação das propostas pela banca de seleção, em que serão avaliadas e classificadas, considerando a análise da Etapa 01 e quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Quadro 2. Esta etapa, classificatória e eliminatória, contemplará:
- Uma apresentação oral dos projetos previamente agendada (data e local).
- Cada projeto terá 10 (dez) minutos para apresentação e outros 10 (dez) minutos para responder perguntas da banca de seleção.
- As perguntas (arguição) da banca serão no sentido de esclarecer o modelo de negócios e referentes às informações prestadas no Quadro 2.
- A apresentação e arguição poderá ser online.

Quadro 2. Critérios de seleção e escala de pontuação

Critério	Descrição do critério	Escala de Pontuação*
1	Grau de Inovação: A ideia de negócio apresentada	1 - Já existente no mercado.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

	corresponde a uma solução não existente no mercado?	3 – Médio grau de inovação ou inovação com poucas mudanças no que já existe no mercado.
		5 - Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
2	Identificação do problema e proposta de valor: O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	1 – A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público-alvo e desconhece a sua proposta de valor.
		3 - A ideia resolve o problema em partes e precisa de complementação.
		5 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.
3	Capacidade técnica dos empreendedores: Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	1 — Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto.
		3 – Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto.
		5 – Todos os membros da equipe possuem alta capacidade técnica para executar o projeto.
4	Potencial de interação com a UniRV: O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão da UniRV?	1 - Não possui potencial de interação com a UniRV
		3 - Possui baixo potencial de interação com a UniRV
		5 - Possui alto potencial de interação com a UniRV
5	Potencial para Captação de Recursos financeiros: Capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do projeto no	1 - Possui baixo potencial para
	início da incubação.	3 – Possui potencial intermediário para captação de recursos.
		5 - Possui Excelente potencial para captação de recursos.

<sup>\*</sup> Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 1 (um) a 5 (cinco), de acordo com a avaliação da comissão, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 (um) e 5 (cinco).



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 202° CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7.4 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada critério de análise e julgamento, conforme Quadro 2. Para tanto, deve-se considerar:

- Para atribuição das notas poderão ser utilizadas até duas (2) casas decimais.
- Será atribuída a nota cinco (5) para o melhor desempenho dentro de cada critério, sendo os demais corrigidos proporcionalmente.
- Serão classificadas as propostas que obtiverem média aritmética final igual ou superior a cinquenta (50) % dos pontos.
- As propostas aprovadas, após análise do mérito, serão aquelas ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis no presente Edital.
- Em caso de empate será utilizado como norma de desempate a maior nota no critério 1, seguida da nota do critério 2 e assim por diante, até o último critério aplicável.
- 7.5 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a banca de seleção poderá emitir parecer conclusivo em:
- Não classificado;
- Classificado.
- Aprovado.
- 7.6 Nenhum membro da banca de seleção poderá ser o coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.
- 7.7 É vedado a qualquer membro da banca de seleção avaliar propostas de projetos em que:
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### 8. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

8.1 O Programa de Incubação é desenvolvido com base no Modelo CERNE e REGULAMENTO DA YpeTec, aprovado pela Resolução nº 007 de 04 de junho de 2019 – CONSUNI, com vistas a atender as fases definidas no Quadro 3, conforme agendas e atividades que deverão ser executadas e cumpridas rigorosamente pelos empreendedores incubados:

Quadro 3. Fases de Incubação do projeto

FASES	DESCRIÇÃO
FASE 1 – Instalação	Esta etapa permite preparar o gerenciamento e funcionamento da empresa por meio de capacitação, treinamentos e consultorias ao empreendedor, com duração de até seis meses. Neste intervalo deve-se iniciar a produção das unidades do produto à comercialização. Além disso, devem-se acertar as principais
	variáveis quanto à participação no comércio.
FASE 2 – Crescimento	Nesta fase tem-se como objetivo capacitar o empreendedor quanto à gestão. E com isso, permitir que o mesmo atualize seu plano de negócios, elabore projetos para instituições de fomento e inclusão dos produtos de mercado. Tais habilidades serão



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

	trabalhadas em até seis meses, e neste interim, a empresa deverá ter iniciado o processo de comercialização.
FASE 3 – Consolidação	Nesta etapa pretende-se capacitar o empreendedor de modo que consiga dar continuidade ao seu plano de negócio, no período de até 6 meses. Para isso, serão trabalhadas as seguintes atividades: a) desenvolvimento de novos produtos; b) prospecção contínua de clientes e c) orientação às ações comerciais e de marketing. Em virtude de tais atividades, a empresa deverá progredir comercialmente, apresentar metodologias de vendas implantadas, cadastro de clientes possuir infraestrutura comercial apropriada aos objetivos de vendas.
FASE 4 – Graduação	Nesta fase ocorre o processo de desvinculação da incubadora e para tanto a empresa deverá estar organizada com tal finalidade. Deverá ter concluído satisfatoriamente as etapas anteriores, apresentar gestão eficiente, disponibilidade de recursos financeiros à manutenção do negócio. Para tanto, serão oferecidos serviços de forma a atingir a maturidade empresarial suficiente à graduação.

- 8.2 Os empreendedores participantes poderão desenvolver todo o Programa de Incubação, de acordo com as orientações da YpeTec.
- 8.3 A partir da assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora TASI, os responsáveis pelo projeto aprovado terão o prazo de até 30 (dias) dias para a instalação e início das atividades, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deve ser notificado por escrito ao Gestor Executivo da YpeTec para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado para instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão do TASI.
- 8.4 O prazo para a graduação do projeto aprovado será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora TASI a ser firmado entre a UniRV e os responsáveis pelo projeto incubado.
- 8.5 A critério do comitê executivo da YpeTec poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo de graduação do projeto, mediante análise dos seus indicadores de desempenho.
- 8.6 Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Financeiro relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho assim como os pedidos de prorrogação de incubação, ambos acompanhados do parecer do Comitê Executivo da YpeTec, conforme descrito no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora TASI (Anexo IV).
- 8.7 Os responsáveis pelo projeto incubado deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Executivo da YpeTec ou pela Agência UniRV de Inovação Tecnológica, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo projeto.
- 8.8 Os projetos incubados deverão apresentar relatório de atividades, além de um relatório final, após obtenção da graduação, conforme prazos estabelecidos previamente pela YpeTEC.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

8.9 O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- Com a graduação do projeto.
- Com a Rescisão do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI).

#### 9. BENEFÍCIOS PARA PROJETOS INCUBADOS

- 9.1 Os empreendedores incubados, enquanto participantes ativos do Programa de Incubação terão, pelos prazos estipulados no edital, acesso aos seguintes benefícios:
- Infraestrutura compartilhada (internet, água, luz, espaço *coworking*);
- Aporte financeiro destinado ao pagamento de bolsas, conforme condições do presente edital;
- Suporte para a elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- Orientações quanto ao registro de propriedade intelectual;
- Interação com instituições e empresas parceiras do ambiente de inovação;
- Espaços, como salas de treinamentos, salas de aula, sala de reuniões, copa, conforme as instalações já realizadas, a depender de agendamento e disponibilidade;
- Mentorias sobre finanças, gestão de pessoas, jurídico, propriedade intelectual, marketing e modelo de negócio.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do resultado no site do UniRV.
- 10.2 Deverá ser adotado modelo de recurso disponibilizado no Anexo V, sendo em seguida encaminhado para o e-mail **ypetec**@unirv.edu.br.<u>.</u>
- 10.3 O recurso deverá ser dirigido à Gestão da YpeTec que encaminhará para emissão de parecer elaborado pela banca de Seleção.
- 10.4 O prazo limite para interposição de recursos está descrito no item 3.
- 10.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 10.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.
- 10.7 As bolsas irão seguir o regulamento de bolsas da Fapeg.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 YpeTec e a UniRV não serão responsáveis, nem solidários ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo projeto incubado, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.
- 11.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela UniRV e YpeTec, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11.3 Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê da YpeTec ou a Banca de Seleção de projetos poderão se fazer representar por parte de seus membros.
- 11.4 Os resultados e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site da UniRV.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê da YpeTec.
- 11.6 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento da proposta poderão ser obtidos por intermédio do e-mail: ypetec@unirv.edu.br..

Rio Verde, 24 de março de 2025.

Carlos César Evangelista de Menezes

Cach lisa G: Mo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UniRV



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário. O formulário de inscrição, assim como os demais anexos, deve ser preenchido, salvo em pdf e enviado em área específica para o processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: YpeTec@unirv.edu.br.

Dados do projeto		
Título do p	orojeto:	
Telefone:	E-mail:	
Endere	ço:	
CPF:		
Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo		
Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários e estabelecidos no Edital de		

Rio Verde - GO, de de 2025.

Assinatura do responsável



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

### ANEXO II - Roteiro Detalhado do Projeto Básico

#### Sobre a apresentação da equipe:

Apresente a equipe;

Qual a função de cada membro na proposta/negócio apresentado;

Informações de todos os membros (e-mail, telefone, cidade e estado de residência)

Tempo de dedicação em (horas/semana) do membro ou equipe para execução da proposta Currículo de todos os membros

Descreva a formação acadêmica

Descreva as experiências acadêmicas e profissionais

Alinhamento do projeto com os currículos (Inclua argumentos relacionados à formação e experiência dos sócios que confirmam a capacidade técnica da equipe para o desenvolvimento da proposta)

### Sobre a apresentação da proposta:

Qual o Problema que está resolvendo. (Apresente o problema que seus clientes/usuários sofrem). Apresente a descrição do produto/serviço. (Apresente sua solução).

Qual é o estágio de desenvolvimento da ideação? (Escolha a fase em que seu produto/serviço está:

- 1. Ideia
- 2. Protótipo
- 3. Produto/Serviço em teste
- 4. Produto/Serviço em comercialização
- Quem são seus clientes e/ou usuários (ou potenciais clientes e/ou usuários)? O que você sabe sobre eles? (Apresente seus principais clientes/usuários e as informações que já possui sobre eles)
- Qual é o tamanho do mercado em que sua solução está inserida? (Adicione aqui o tamanho do seu mercado e quanto você prevê atingir com sua ideação)
- Quais são seus principais concorrentes?
- Por que seu produto é inovador? (Apresente o modelo de negócios).



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

### ANEXO III - Exemplo de Modelo de Negócios

Parcerias Principais	Atividades-Chave	Proposta	de Valor		Relacionamento com Clientes	Segmentos de Clientes
	Recursos Principais			ŀ	Canais	
	Necursos Frincipais				Callais	
	Estrutura de Custos				Fontes de Receitas	



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

### ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO

#### TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

UNIRV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n.º1.313/74, n.º 4.541/03 e n.º 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n.º 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n.º 23/2025, inscrito no CPF n.º 393.402.440-87 e no RG n.º5029855755 - SSP/RS, por meio da sua Incubadora de Empresas de YpeTec, doravante denominado INCUBADORA e o

#### \*\* apenas CNPJ

(NOME DO projeto INCUBADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no , Inscrição Estadual , com sede na Rua , doravante denominado INCUBADO, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). , portador(a) da cédula de identidade no . e CPF no , selecionada no Edital No / \_ do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

\*\* apenas CPF, se não houver empresa constituída (Pessoa) portador(a) da cédula de identidade nº. e CPF nº. , doravante denominado INCUBADO, na condição de coordenador da proposta selecionada no Edital Nº / do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

- 1.O presente Termo <u>objetiva</u> regulamentar as relações entre a Universidade de Rio Verde e o INCUBADO, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no Regulamento da Incubadora de empresas YpeTec, com permissão de uso de utilização do espaço físico da YpeTec na Modalidade (Residente / Não Residente).
- 1.1 (caso modalidade "incubação residente", inserir subitem 1.1. com descrição do espaço físico)
- 2. A vigência deste termo se dará por 24(vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 2.1 Poderá haver prorrogação do prazo, à vista das especificidades do projeto, mediante aprovação do Comitê Gestor.
- **3.** O INCUBADO deverá se submeter as regras em conformidade com o Edital supracitado, com o Regulamento da YpeTec, com todas as Normas Internas da Universidade de Rio Verde, bem como as determinações estabelecidas pelo Comitê da Incubadora e, ainda, pelo seu Gestor(a).
- 3.1 Dentre as regras supracitadas, se destacam: regras concernentes a fomento, concepção



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de servidores e pesquisadores da instituição, regras para permissão de uso (respeitando o horário de funcionamento do Campus) de sala destinada à incubação, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

- 3.2 O INCUBADO deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço do Campus, bem como levar ao conhecimento da YpeTec qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do espaço físico conforme a utilização do mesmo.
- 4. O INCUBADO poderá ter apoio de servidores e pesquisadores do UniRV, e de parceiros, devidamente registrados no plano de trabalho, que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada dos seus servidores e pesquisadores no desenvolvimento do objeto de pesquisa, a UniRV tem direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, know-how, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., inclusive direito de royalties, conforme o regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica (Resolução nº 008, de 04 de junho de 2019)
- 4.1 Quaisquer produtos e processos desenvolvidos com recursos não reembolsáveis obtidos com o apoio da UniRV e YpeTec , terão negociações específicas sobre a propriedade dos resultados, a serem formalizadas em instrumentos jurídicos próprios e deverá seguir as Leis Federais n° 14.133/21, n° 9.279/1996, n° 10.973/2004, n° 13.243/2016, Decreto n° 9.283/2018, bem como a Política de Inovação da UniRV, e demais normas vigentes e/ou substitutivas.
- 5. Caso o INCUBADO venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão do presente Termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico da UniRV e/ou demais meios de comunicação, a critério do Campus.
- 6. O INCUBADO deverá participar das reuniões organizadas pela YpeTec com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da YpeTec.

7.

7. Não haverá cobrança de taxa residencial mensal, porém, o INCUBADO se compromete com as seguintes contrapartidas: (listar contrapartidas constantes nas Normas Internas da incubadora).



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 202° CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- 8. O INCUBADO obriga-se a prestar contas ao Comitê Gestor da YpeTec, conforme Normas Internas ou sempre que solicitado.
- 9. A YpeTec e a UniRV, poderão utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, mesmo que a empresa seja constituída após sua saída da YpeTec.
- 10. A UniRV e a YpeTec se proponham a fornecer ao INCUBADO, infraestrutura de funcionamento, assim como a estrutura de laboratórios e instrumentações disponíveis no Campus, estes devem ser listados no plano de trabalho e serão disponibilizados pela Universidade sob prévio agendado e conforme oportunidade e conveniência da Universidade.
- 11. O INCUBADO torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao projeto na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a YpeTec habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.
- 12. O INCUBADO, assinará documento específico de termo de vistoria, onde estão descritas todas as características da infraestrutura e equipamentos disponibilizados para utilização do projeto, sendo que se compromete em restituir a sala e equipamentos nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves.
- 12.1 O termo de vistoria e de recebimento das chaves será apensando ao presente TASI fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos.
- 12.2 O termo de vistoria e de recebimento das chaves deverá ser realizado nos atos da entrada e saída do projeto.
- 13. No caso do INCUBADO não atender ao previsto nos itens 10 e 11, a UniRV cobrará todos os custos incorridos, inclusive os gastos que forem resultantes de qualquer dano/prejuízo causado em decorrência de culpa ou dolo do INCUBADO.
- 14. A YpeTec poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO, das obrigações estabelecidas no edital de seleção ou nas Normas Internas da YpeTec.
- 15. A UniRV e a YpeTec, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos projetos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.
- 16. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Rio Verde/GO, \_ de \_ de 202\_.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

### ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio Verde – GO,\_\_de\_de 2025.

À Comissão da YpeTec,
Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação da YpeTec Nº 01/2025
Recurso relativo à
O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:
Nome do candidato:
Razões de recurso:
Atenciosamente,
(assinatura do candidato)